Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 966
de 20 de abril de 2001

Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 924, de 3 de maio de 2000, alterado pelo artigo 1º, do Decreto nº 928, de 24 de maio de 2000, que declara de interesse social, para desapropriação, bem imóvel situado na Avenida Monte Sereno.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Considerando que a descrição dada pelo artigo 1º, do Decreto nº 924, de 3 de maio de 2000, ao imóvel consistente de uma gleba de terras, medindo 86.636,00 m² (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), situada na Avenida Monte Sereno, no alto do Jardim Paulista, declarada de interesse social, para fins de desapropriação, encontra-se irregular,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, caput, do Decreto nº 924, de 3 de maio de 2000, passa a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Fazenda Pública do Município de Pradópolis, por via amigável ou judicial, o imóvel sem qualquer benfeitorias, pertencente à empresa imobiliária Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Ltda., necessária à implantação e ao desenvolvimento de programa habitacional social, voltado às famílias de baixa renda, consistente de uma área de terras, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com área de 86.636,00 m² (oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis metros quadrados), compreendido dentro dos

seguintes rumos, medidas e distâncias: - Parte do marco n° 12A, o qual se encontra localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno, e segue confrontando pela esquerda com área remanescente de Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Ltda. no seguinte rumo e distância: 40°04'56" NE – 659,12 metros, até encontrar o marco n° 09A, o qual se encontra localizado na margem direita do Córrego Triste; deflete à direita segue margeando o referido Córrego no seguinte rumo e distância: 42°19'50" SE – 29,21 metros, até encontrar o marco n° 09; daí deflete à direita e segue margeando o Córrego Triste no seguinte rumo e distância: 37°57'57" SE – 61,03 metros, até encontrar o marco n° 10; deflete à direita e segue margeando o Córrego Triste no seguinte rumo e distância: 35°21'58" SE – 28,76 metros, até encontrar o marco n° 11, o qual se encontra localizado na divisa com Empreendimentos Imobiliários Barros; deflete à direita e segue divisando com Empreendimentos Imobiliários Barros no seguinte rumo e distância: 37°19'11" SW – 637,88 metros, até encontrar o marco n° 12, o qual está localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno, e segue pelo alinhamento da Avenida no seguinte rumo e distância: 49°52'14" NW – 147,67 metros, até encontrar o marco n° 12A, onde teve início a presente, perfazendo uma área de 86.636,00 m² (oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis metros quadrados)."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 20 de abril de 2001

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sede da Prefeitura e da Câmara do Município, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo